

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 9/2023

Data: 24/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :	
Órgão:	3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome do Solicitante:	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE CARTEIRINHAS HIPERDIA, BLOCOS DE RECEITAS E ADESIVOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	8000	U	CARTEIRINHA DO HIPERDIA, EM PAPEL OFFSET 180 G, CAPA COLORIDA E INTERIOR COR BRANCA. DIMENSÕES: 10 CM X 15 CM - 12 FOLHAS, FRENTE E VERSO (17546)	0,0000	0,00
2	500	BL	BLOCO DE RECEITURÁRIO MÉDICO, CONTROLE ESPECIAL. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM. BLOCADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM 50 FOLHAS - 25 FOLHAS 1ª VIA E 25 FOLHAS 2º VIA EM COR DIFERENTE (17547)	0,0000	0,00
3	1000	BL	BLOCO DE RECEITURÁRIO MÉDICO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL CAMBRIL 56, BRANCO. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM - FRENTE (17548)	0,0000	0,00
	10000	U	ADESIVO VACINA REDONDO 2,5 CM DE DIÂMETRO (2.000 ROXO, 3.000 ROSA, 1.000 DE CADA OUTRAS CORES) (17549)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Bruna C. Markovicz

Paulo Frontin, 24 de Março de 2023.

OL 4

coleta 10
adm 9
compra 8

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN			
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Responsável pela Demanda:	Bruna Cristina Markevicz			
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde			
E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br				Telefone: (42) 3543-1341
1. Objetivo: Aquisição de carteirinha hiperdia, adesivos e blocos de receitas.				
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: Os materiais solicitados são necessários para atender a demanda do município na atenção básica, no pronto atendimento e também para as ações de vigilância em saúde. Os blocos de receituário são necessários para o atendimento médico dos pacientes para realização a prescrição de medicamentos. As Carteirinhas do Hiperdia são necessárias para o acompanhamentos de hipertensos e diabéticos na atenção básica; serão distribuídas para estes pacientes para o controle de entrega de medicamentos e controles pressóricos e glicêmicos. Os adesivos são necessários na sala de imunização para utilizar como curativo após a realização das vacinas.				
3. Descrições e quantidades:				
Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
001	17388	Carteirinha do Hiperdia, em papel offset 180 g, capa colorida e interior cor branca. Dimensões 10cm x15cm- 12 folhas frente e verso Modelo em anexo 17546	UND	8.000
002	3735	Bloco de receituário médico controle especial. Dimensões 15cm x 21cm. Blocado em papel autocopiativo, com 50	UND	500



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		folhas -25 folhas 1ª via e 25 folhas 2ª via em cor diferente. Modelo em anexo 17547		
003	3735	Bloco de receituário Médico com 100 folhas, em papel cambril 56 branco. Dimensões 15cmx21cm- Frente. Modelo em anexo 17548	UND	1.000
004	18961	Adesivo vacina redondo 2,5 cm de diâmetro 2000 Roxo, 3000 Rosa, 1000 de cada outras cores Modelo em anexo 17549	UND	10.000

4. Observações gerais: demanda necessária.

5. Prazo de Entrega/ Execução: no máximo 30 dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Pronto atendimento, Unidades de Saúdes Central e Rural.

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Bruna Cristina Markevicz

8. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente a realização do serviço.

9. Recurso financeiro: Recurso Estadual de Custeio dos Programas PROVIGIA e APSUS, existentes na seguinte conta corrente: Caixa Econômica Federal, Agência 407-3, CC 451-2.

Paulo Frontin, 14 de Março de 2023.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

Assinado de forma digital
por BRUNA CRISTINA
MARKEVICZ:0691393591
3935919

Dados: 2023.03.14
20:08:48 -03'00'

Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 03



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação FMS nº. 4/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Carteirinhas Hiperdia, Blocos de Receituário e Adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação
1	8.000	U	17388	CARTEIRINHA DO HIPERDIA, EM PAPEL OFFSET 180 G, CAPA COLORIDA E INTERIOR COR BRANCA. DIMENSÕES: 10 CM X 15 CM - 12 FOLHAS, FRENTE E VERSO
2	500	BL	3735	BLOCO DE RECEITURÁRIO MÉDICO, CONTROLE ESPECIAL. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM. BLOCADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM 50 FOLHAS - 25 FOLHAS 1ª VIA E 25 FOLHAS 2ª VIA EM COR DIFERENTE
3	1.000	BL	3735	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL CAMBRIL 56, BRANCO. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM - FRENTE
4	10.000	U	18961	ADESIVO VACINA REDONDO 2,5 CM DE DIÂMETRO (2.000 ROXO, 3.000 ROSA, 1.000 DE CADA OUTRAS CORES)

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais solicitados são necessários para atender a demanda do Município de Paulo Frontin na Atenção Básica, no Pronto Atendimento e também nas ações de Vigilância em Saúde.

2.2. Os blocos de receituário são necessários para o atendimento médico dos pacientes para realização de prescrição de medicamentos. As Carteirinhas Hiperdia são necessárias para o acompanhamento de hipertensos e diabéticos na Atenção Básica; serão distribuídas para estes pacientes para o controle de entrega de medicamentos e



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

controles pressóricos e glicêmicos. Já os adesivos são necessários na sala de imunização para utilizar como curativo após a realização das vacinas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Pronto Atendimento Municipal e Unidades de Saúde Central e Rural.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;


7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

 Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 8
---	---------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 88
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000, | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 60



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. O prazo de validade;

13.4.2. A data da emissão;

13.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. O período de prestação dos serviços;

13.4.5. O valor a pagar; e

13.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.
20.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.
20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:
20.4.1. Valor Global: R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;
20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;
20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
10	03.01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

Franciele Ramos Konkel
Franciele Ramos Konkel

Diretora do Departamento de Compras

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 16
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 24 de março de 2023.

Bruna C. Markevycz
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
----------------------------------	---------------------------



GRÁFICA LUMAR LTDA.

CNPJ: 00.185.002/0001-00 - I.E. 90103991-70

Avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes - Bairro Navegantes

CEP: 84.600-081 - União da Vitória - PR

Fone: (42) 3522-7242

E-mail: atendimento@lumargrafica.com.br

E-mail para notas: financeiro@lumargrafica.com.br

UNIAO DA VITORIA, 08 de Março de 2023

Prezado **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
Carteirinha do Hiperdia, em papel offset 180 g, capa colorida e interior cor branca. Dimensões 10cm x15cm fechado, 12 páginas frente e verso	8.000 ()	1,23	9.840,00
Bloco de receituário médico controle especial. Dimensões 15cm x 21cm. Blocado em papel autocopiativo, com 50 folhas 25 folhas 1ª via e 25 folhas 2ª via em cor diferente	500 ()	6,39	3.195,00
Bloco de receituário Médico com 100 folhas, em papel offset 56 gr. Dimensões 15cmx21cm- Frente.	1.000 ()	5,89	5.890,00
Adesivo vacina redondo 2,5 cm de diâmetro 2000 Roxo, 3000 Rosa, 1000 de cada outras cores Modelo em anexo	10.000 ()	0,09	900,00

Forma de pagamento: 28 Dias

Representante :Venda Direta

Prazo de entrega: a combinar

Validade: 15 dias

Atenciosamente,

Grafica Lumar Ltda EPP

00.185.002/0001-00

GRÁFICA LUMAR LTDA EPP

Av. Coronel Amazonas, 608
Bairro Navegantes - CEP: 84.600-081

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

De acordo: _____ / / _____

Cliente - visto e data.

Rua Coronel Amazonas, 608 - Centro - União da Vitória - PR

Fone/Fax: (42) 3522.7242 / 3523.8656

atendimento@lumargrafica.com.br - www.graficalumar.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------

ORÇAMENTO / PROPOSTA

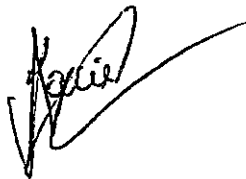
PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

OBJETO/SERVIÇO: GRÁFICA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Carteirinha do Hiperdia, em papel offset 180 g, capa colorida e interior cor branca. Dimensões 10cmx15cm- 12 folhas frente e verso Modelo em anexo	8.000	1,25	10000,00
002	Bloco de receituário médico controle especial. Dimensões 15cmx21cm. Blocado em papel autocopiativo, com 50 folhas -25 folhas 1ª via e 25 folhas 2ª via em cor diferente. Modelo em anexo	500	6,50	3250,00
003	Bloco de receituário Médico com 100 folhas, em papel cambril 56 branco. Dimensões 15cmx21cm- Frente. Modelo em anexo	1.000	5,95	5950,00
004	Adesivo vacina redondo 2,5 cm de diâmetro 2000 Roxo, 3000 Rosa, 1000 de cada outras cores Modelo em anexo	10.000	0,091	910,00



DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	CELGRAF
RAZÃO SOCIAL	MAKOSKI & LIPKA LTDA
CNPJ:	03.777.282/0001-26
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 907 – CENTRO – MALLET – PR – CEP 84570-000
TELEFONE:	(42) 3542-1629
VALIDADE PROPOSTA:	07 DIAS

Mallet, 10 de março de 2023

03.777.282/0001-26

Makoski & Lipka Ltda - ME

Rua Barão do Rio Branco, 907
Centro

CEP 84.570-000 – Mallet – PR

Maicol Makoski

Nome Assinatura Carimbo



ANDRÉ WOLDAM LTDA

CNPJ: 39.354.796/0001-16 - I.E: 9086488202

AV CORONEL AMAZONAS DE ARAUJOS MARCONDES, 604

BAIRRO NAVEGANTES

CEP 84600-081. UNIÃO DA VITÓRIA- PR

UNIAO DA VITORIA, 10 de Março de 2023

Prezado **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
Carteirinha do Hiperdia, em papel offset 180 g, capa colorida e interior cor branca. Dimensões 10cm x15cm fechado, 12 páginas frente e verso	8.000 ()	1,40	11.200,00
Bloco de receituário médico controle especial. Dimensões 15cm x 21cm. Blocado em papel autocopiativo, com 50 folhas 25 folhas 1ª via e 25 folhas 2ª via em cor diferente	500 ()	7,50	3.750,00
Bloco de receituário Médico com 100 folhas, em papel offset 56 gr. Dimensões 15cmx21cm- Frente.	1.000 ()	6,10	6.100,00
Adesivo vacina redondo 2,5 cm de diâmetro 2000 Roxo, 3000 Rosa, 1000 de cada outras cores Modelo em anexo	10.000 ()	0,14	1.400,00

Forma de pagamento: 28 Dias

Representante: Venda Direta

Atenciosamente,

DLE Brindes

Prazo de entrega: a combinar

Validade: 15 dias

De acordo: _____ / ____ / ____

Cliente - visto e data.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 21
----------------------------------	----------------------------



Gráfica Bernardini

RUA SANTOS DUMONT, 664 - CENTRO - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CEP 84.600-305 - TEL: (42) 3522-5154
CNPJ 29.875.076/0001-42

ORÇAMENTO

CLIENTE: Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

ENDEREÇO:

0

CIDADE:

0 TELEFONE:

0

DATA: 14/03/2023

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 dias

Quantidade: 500

ITEM 01

Bloco de Receituário Controle Especial / Tamanho 15x21cm / 25x2 vias / 1x0 cor de impressão (preto) / Em Papel Extracopy.

TOTAL:	R\$	3.475,00	UNITÁRIO:	R\$	6,95	PGTO:	À vista
--------	-----	----------	-----------	-----	------	-------	---------

Quantidade: 1000

ITEM 02

Bloco de Receituário Simples / Tamanho 15x21cm / 100x1 via / 1x0 cor (Azul) / Em Papel Offset 63g.

TOTAL:	R\$	7.300,00	UNITÁRIO:	R\$	7,30	PGTO:	À vista
--------	-----	----------	-----------	-----	------	-------	---------

Quantidade: 10000

ITEM 03

Adesivo Vacina / Tamanho 2,5cm.
7 modelos, sendo: 2000 roxo, 3000 rosa e 1000 de cada com as outras 5 cores.

TOTAL:	R\$	900,00	UNITÁRIO:	R\$	0,09	PGTO:	À vista
--------	-----	--------	-----------	-----	------	-------	---------

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 22



Relatório de Cotação. CARTEIRINHA EM PAPEL OFFSET

Relatório gerado no dia 24/03/2023 10:06:45 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

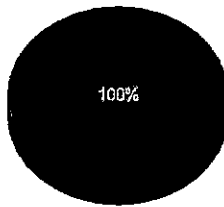
Item 1: gráfico - confecção selo / convite / impressos / certificado envelope

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	8.000	R\$ 1,25 (un)	-	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial Colégio Militar de Campo Grande			NºPregão:52022 UASG:160078	23/02/2023	R\$ 1,25
Valor Unitário					R\$ 1,25	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,25	Media dos Preços Obtidos: R\$ 1,25			

Valor Global: R\$ 10.000,00

Valor do item em relação ao total

1) gráfico - ...



Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 22A
-------------------------------	-----------------------------





Relatório de Cotação BLOCO RECEITURÁRIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL

Relatório gerado no dia 24/03/2023 10:08:58 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

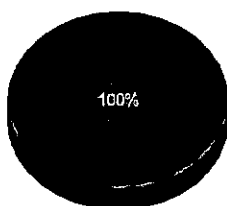
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: impresso padronizado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 9	500	R\$ 7,85 (un)	-	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul			NºPregão:92023 UASG:154054	08/03/2023 R\$ 7,85
Valor Unitário					R\$ 7,85
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,85		Media dos Preços Obtidos: R\$ 7,85	
				Valor Global:	R\$ 3.925,00

Valor do Item em relação ao total

● 1) impresso p...



Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 323
-------------------------------	-----------------------------





Relatório de Cotação. BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO

Relatório gerado no dia 24/03/2023 10:10:56 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bloco receituário médico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	1.000	R\$ 5,56 (un)	-	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS			NºPregão:72023 UASG:988615	01/03/2023	R\$ 5,56
Valor Unitário						R\$ 5,56

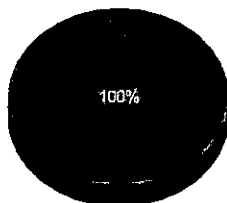
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,56

Valor Global: R\$ 5.560,00

Valor do item em relação ao total

1) bloco rece...



Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 220
-------------------------------	-----------------------------





Relatório de Cotação. ADESIVO VACINA 2,5 CM

Pesquisa realizada em 24/03/2023 10:12:11

Relatório gerado no dia 24/03/2023 10:13:07 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

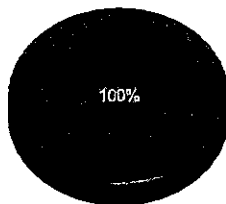
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: curativo cutâneo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 7	10.000	R\$ 0,05 (ún)	-	R\$ 0,05	R\$ 500,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundação Hemocentro de Brasília			NºPregão:292022 UASG:926334	26/01/2023	R\$ 0,05
Valor Unitário						R\$ 0,05
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,05		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,05		
				Valor Global:	R\$ 500,00	

Valor do Item em relação ao total

● 1) curativo c...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 24/03/2023 10:13:07 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: lI2V5Oht3VwH5qQPSfZkNJBobLKzeptYmj3UrAEZzbsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwH5qQPSfZkNJBobLKzeptYmj3UrAEZzbsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE EMPRESARIA GRAFICA LUMAR LTDA -EPP

1 **MARCOS ROGERIO WOLDAM**, brasileiro, casado no regime Comunhão parcial de Bens, nascido no Mun. De General Carneiro-Pr, em 18 de maio de 1966, comerciante, CPF-572304129-00, Cédula de Identidade nº 4.248.169-6/I.I/PR, residente e domiciliado a Rua 1º de maio 187, Centro, Município de União da Vitória-PR, CEP-84600-000 e,

2-**SANDRA CONDE WOLDAM**, brasileira, casada, no regime de Comunhão parcial de Bens, nascida em União da Vitória-PR, em 08 de Julho de 1973, comerciante, CPF-810991349-00 e Cédula de Identidade RG.nº 6.004.0940/I.I/PR, residente e domiciliada a Rua 1º de Maio, 187, Centro, União da Vitória-PR, CEP-84600 000,

3-**MARLOS DANIEL WOLDAM**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em Porto União-SC, em 04 de Junho de 1971, comerciante, CPF-700945359-49 e Cédula de Identidade RG nº 4.950.182-0/I.I/PR, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont,45-Sobrado, Centro, Município de União da Vitória-PR, CEP-84600-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **GRÁFICA LUMAR LTDA EPP**, com sede a Rua Coronel Amazonas, 608, centro, Município de União da Vitória-PR, CEP-84600 000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120338295-5 em 24 de Maio de 1996 e ultima alteração sob nº 20092855334 em 30 de junho de 2011, inscrita no CNPJ-sob nº 00185002/0001-00, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social, conforme cláusulas seguintes:

1ª É admitido na qualidade de sócio **MAYCON LUAN WOLDAM**, brasileiro, solteiro, nascido em Porto União-SC, em 12 de Outubro de 1992, comerciante, CPF-072391949-65 e Cédula de Identidade RG. Nº 10616014-7/I.I./PR, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio 187, Centro, Município de União da Vitória-PR, CEP-84600 000;

2ª Retira-se da Sociedade o sócio **MARCOS ROGERIO WOLDAM**, o qual vende e transfere ao sócio ora admitido **MAYCON LUAN WOLDAM**, 6000(Seis mil) quotas no valor nominal de R\$.1,00(Um real) cada uma, correspondente a R\$.6.000,00(Seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele;

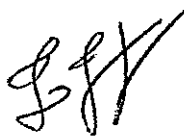
3ª Retira-se da Sociedade o sócio **MARLOS DANIEL WOLDAM**, vende e transfere ao sócio ora admitido **MAYCON LUAN WOLDAM**, 4500(Quatro mil e quinhentas)quotas no valor nominal de R\$.1,00(Hum real) cada uma, correspondente a R\$.4.500,00(Quatro Mil Quinhentos Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL GRAFICA LUMAR LTDA EPP

4ª Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado no valor de R\$. 15.000,00(Quinze Mil reais) divididos em 15000(Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$. 1,00(Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Sandra Conder Woldam	4500	R\$.4.500,00
Maycon Luan Woldam	10500	R\$.10.500,00
Total	15000	R\$.15.000,00

5ª A Sociedade a partir deste ato, será administrada, exclusivamente pela sócia SANDRA CONDE WOLDAM, que deverá representar a Sociedade GRAFICA LUMAR LTDA EPP.



6ª O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



7ª A Vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:



GRAFICA LUMAR LTDA-EPP
NIRF-4120338295-5
CNPJ-00185002/0001-00



1 MAYCON LUAN WOLDAM, brasileiro, solteiro, nascido no Município de Porto União-SC, em 12 de Outubro de 1992, comerciante, CPF-072391949-65, Cédula de Identidade nº 10616014-7/I.I/PR, residente e domiciliado a Rua 1º de maio 187, centro, Município de União da Vitória-PR, CEP-84600-000 e SANDRA CONDE WOLDAM, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em União da Vitória-PR, em 08 de Julho de 1973, comerciante, CPF-810991349-00, e Cédula de Identidade RG.nº 6.004.0940/I.I/PR, residente e domiciliada a Rua 1º de maio 187-centro, Município de União da Vitória-PR, CEP-84600 000 , únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada-GRÁFICA LUMAR LTDA-EPP, com registro na Junta Comercial do Paraná, em 24 de maio de 1996 sob nº 4120338295-5 e última Alteração sob nº 20113152027 em 30 de Junho de 2011 e no CNP-00185002/0001-00;

1ª A sociedade gira sob, o nome Empresarial de GRAFICA LUMAR LTDA-EPP;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 52

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL GRAFICA LUMAR LTDA EPP

2ª A sociedade tem sua sede a Rua Coronel Amazonas, 608-centro, Município de União da Vitória-PR-CEP-84600 000;

3ª O Objeto Social é a Impressão de material para uso Industrial, Comercial e Publicitário; 4ª O Capital Social é de R\$.15.000,00(Quinze mil reais), dividido em 15000(Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$.1,00(Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Maycon Luan Woldam.....10.500.....quotas.....R\$.10.500,00
Sandra Conde Woldam.....4500.....quotas..... R\$. 4.500,00

5ª A Sociedade iniciou suas atividades em 16 de Outubro de 1994, e seu prazo é indeterminado;

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente(Art.1.056, art.1.057, CC/2002);

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital(Art. 1.052, CC/2002);

8ª A Administração da Sociedade caberá a sócia SANDRA CONDE WOLDAM , com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(Artigos 997, VI, 1013, 1015, 1064,CC/2002);

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário , do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas(Art. 1065, CC/2002);

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso(Arts. 1071 e 1072, parágrafo 2º e Art.1078, CC/2002);

11ª A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL GRAFICA LUMAR LTDA EPP

12ª Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

13ª Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único -O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios (art.1.028 e 1.031, CC/2002);

14ª Declaram para efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que a empresa permanece dentro do valor da receita bruta anual, o limite fixado nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

15ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenado criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, pó por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade(Art.1101 parágrafo 1º, CC/2002);

16ª Fica eleito o foro de União da Vitória-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias

União da Vitória, 16 de Março de 2012.

MARCOS ROGERIO WOLDAM

SANDRA CONDE WOLDAM

MARLOS DANIEL WOLDAM

MAYCON LUAN WOLDAM

Márcia R. da Silva Vick
3.903.332-1

25 ABR. 2012

CARTORIO MACHADO TEIXEIRA
 3º Tabelionato de Notas - União da Vitória - PR
 Praça Av. Riesenbergs 51 - Fone/Fax: (41) 357-1330
 Reconheço por autenticidade a(s) firma(s)
 MARCOS ROGERIO WOLDAM
 MAYCON LUAN WOLDAM
 Em Test. da sociedade
 União da Vitória (PR), 28/03/2012. Hs. escrevente
 EEJ00041

SELO
 TABELIONATO DE NOTAS
 EEJ00041

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/04/2012
 SOB NUMERO 3.123017-05
 Protocolo: 12/301750-5, DE 20/04/2012, *Motta*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 36

SEBASTIAO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.185.002/0001-00		DATA DE ABERTURA 09/09/1994	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL GRAFICA LUMAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL AMAZONAS	NÚMERO 608	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@LUMARGRAFICA.COM.BR			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 27

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

16/03/2023 19:11

Emitido no dia 16/03/2023 às 18:11:29 (data e hora de Brasília).

aboutblank

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

aboutblank



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA LUMAR LTDA
CNPJ: 00.185.002/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:36 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **6C06.D1CF.DB43.1ABD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029842779-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.185.002/0001-00
Nome: **GRAFICA LUMAR LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/03/2023 17h48min

Número	Validade
3340	15/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRAFICA LUMAR LTDA EPP CNPJ: 00185002000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSFXT09LAVEPQK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 16 de Março de 2023

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone:4235211200

Prefeitura Mun. Paulo Francisco	PROCESSO Nº BOLÍDIN? 3/
------------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA LUMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.185.002/0001-00

Certidão nº: 11151256/2023

Expedição: 16/03/2023, às 17:57:48

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA LUMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.185.002/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.185.002/0001-00

Razão Social: GRAFICA LUMAR LTDA

Endereço: RUA CEL AMAZONAS 608 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2023 a 03/04/2023

Certificação Número: 2023030500234986874307

Informação obtida em 16/03/2023 17:59:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paulo Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone. 42 3523 1431
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **GRÁFICA LUMAR LTDA- EPP, CNPJ N° 00.185.002/0001-00.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs: São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, nos vinte e seis dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de JUNHO de 2020.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

UNião da Vitória, 26 de JUNHO de 2020
 Luciane Hoepfner
 Oficial do Registro de Distribuição Designada

Cota: 155,10vrcs.

UNião da Vitória, 26 de JUNHO de 2020
 Luciane Hoepfner
 Oficial do Registro de Distribuição Designada

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SERVIÇO DE LICITAÇÃO Nº 008/07
RELAÇÃO DE EMENDAS

Declaração de Inexorabilidade de Licitação Suspensa - Processo Judicial

Luiz de Fátima (PP), 26 de Novembro de 2007.

Declaramos que a licitação em questão é de natureza excepcionalíssima e que o procedimento de licitação deveria ser realizado no âmbito do Poder Judiciário, uma vez que a licitação em questão foi suspensa em virtude de uma demanda judicial em trâmite no Poder Judiciário, razão pela qual a licitação em questão não pode ser realizada no âmbito administrativo.

Tais circunstâncias de ordem excepcionalíssima e que não podem ser resolvidas no âmbito administrativo, não permitem a realização de licitação no âmbito administrativo, razão pela qual a licitação em questão não pode ser realizada no âmbito administrativo, sendo necessária a realização de licitação no âmbito do Poder Judiciário, sob a égide do princípio da supremacia da administração pública.

COD	Descrição da Atividade (subitem CNAB)
180-129	Atividade de natureza excepcionalíssima
180-007	Atividade de natureza excepcionalíssima

Paulo Frontin, 26 de Novembro de 2007

RELATOR
PROF. DR. PAULO FRONTIN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/07

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------

Município de União da Vitória
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Receitas

Nº Inscrição
 8907

Código Atividade
 9000508

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fundamentação legal Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 a 211

CNPJ
 00 185 002/0001-00

Razão Social: **GRAFICA LUMAR LTDA EPP**
 Nome Fantasia
 Logradouro: **Avenida CORONEL AMAZONAS DE ARAUJO MARCONDES** Número: **608**
 Complemento: **CEP: 84503-152**
 Bairro: **NAVEGANTES** Bico/Apto
 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA NUMERO MOBILIÁRIO
01.01.024.0316.001 632

COM A ATIVIDADE DE:

9000508 - Impressão de material para outros usos
 9000507 - Impressão de material para uso publicitário

INICIO DAS ATIVIDADES
09/09/1994

CONTADOR RESPONSÁVEL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
08:00:00 AS 20:00:00 HS SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado ministrará o Alvará de Localização de lugar, validade e condições de funcionamento de acordo com o que está previsto no Código de Posturas da Prefeitura Municipal de União da Vitória, em qualquer tempo, ocasião ou lugar, sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação municipal. O presente licenciamento será considerado renovado automaticamente mediante a quitação de taxa de funcionamento regular do estabelecimento de acordo com o valor e prestação de serviços.

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

D. M. Osny Henrich

Daniel Horges de Lima (Secretário de Finanças)
 União da Vitória (PR) 23 de Setembro

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 36



GRAFICA LUMAR LTDA – EPP
CNPJ: 00.185.002/0001-00 - I.E. 90103991-70

Avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes - Bairro Navegantes
CEP: 84.600-081 - União da Vitória - PR
Fone: (42) 3522-7242
E-mail: atendimento@lumargrafica.com.br
E-mail para notas: adm@lumargrafica.com.br

Dados bancários: Banco do Brasil - Cidade: Porto União - SC
Agência: 2490-2 | N.º da conta corrente: 7224-9
Titular da Conta Corrente: Gráfica Lumar Ltda.

DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

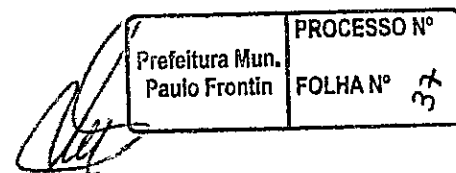
Paulo Frontin, 16 de Março de 2023

00.185.002/0001-00

GRÁFICA LUMAR LTDA EPP

Av. Coronel Amazonas, 608
Bairro Navegantes - CEP: 84.600-081

UNIÃO DA VITÓRIA - PR



GRÁFICA LUMAR LTDA. EPP
SANDRA CONDE WOLDAM
CPF: 810.991.349-00
REPRESENTANTE LEGAL
ADMINISTRADORA

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2023 a 24/03/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 10/2023 Data: 24/03/2023

Material: 17546 - CARTEIRINHA DO HIPERDIA, EM PAPEL OFFSET 180 G, CAPA COLORID Unid.: U

1	GRAFICA LUMAR LTDA EPP - (1911)	8.000,000	1,2300	9.840,00	Sim	***
1	MAKOSKI & LIPKA LTDA - (2652)	8.000,000	1,2500	10.000,00	Não	
1	ANDRE WOLDAM LTDA - (7808)	8.000,000	1,4000	11.200,00	Não	

Material: 17547 - BLOCO DE RECEITURÁRIO MÉDICO, CONTROLE ESPECIAL, DIMENSÕES: Unid.: BL

2	GRAFICA LUMAR LTDA EPP - (1911)	500,000	6,3900	3.195,00	Sim	***
2	MAKOSKI & LIPKA LTDA - (2652)	500,000	6,5000	3.250,00	Não	
2	ANDRE WOLDAM LTDA - (7808)	500,000	7,5000	3.750,00	Não	

Material: 17548 - BLOCO DE RECEITURÁRIO MÉDICO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL CAMBRIL Unid.: BL

3	GRAFICA LUMAR LTDA EPP - (1911)	1.000,000	5,8900	5.890,00	Sim	***
3	MAKOSKI & LIPKA LTDA - (2652)	1.000,000	5,9500	5.950,00	Não	
3	ANDRE WOLDAM LTDA - (7808)	1.000,000	6,1000	6.100,00	Não	

Material: 17549 - ADESIVO VACINA REDONDO 2.5 CM DE DIÂMETRO (2.000 ROXO, 3.000 Unid.: U

4	GRAFICA LUMAR LTDA EPP - (1911)	10.000,000	0,0900	900,00	Sim	***
4	MAKOSKI & LIPKA LTDA - (2652)	10.000,000	0,0910	910,00	Não	
4	ANDRE WOLDAM LTDA - (7808)	10.000,000	0,1400	1.400,00	Não	
				Total da Coleta:	19.825,00	

Prefeitura Mun.
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 38

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETARIA DE SAÚDE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRINHAS HIPERDIA, BLOCOS DE RECEITAS E ADESIVOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 9/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
 Forma Pgto. / Reajuste:
 Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
 Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
 Urgência:
 Vigência:
 Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	8000,000	U	CARTEIRINHA DO HIPERDIA, EM PAPEL OFFSET 180 G, CAPA COLORID	1,2900	10.320,00
2	500,000	BL	BLOCO DE RECEITURÁRIO MÉDICO, CONTROLE ESPECIAL. DIMENSÕES:	6,8000	3.400,00
3	1000,000	BL	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL CAMBRIL	5,9800	5.980,00
4	10000,000	U	ADESIVO VACINA REDONDO 2,5 CM DE DIÂMETRO (2.000 ROXO, 3.000	0,1100	1.100,00
Total Geral —>				14,1800	20.800,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 39

Paulo Frontin, 24 de Março de 2023.


BRUNA CRISTINA MARKIEWICZ


JAMIL PECH

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 24 de Março de 2023.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

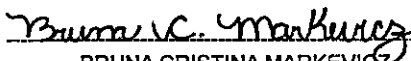

JAMIL PECH

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETARIA DE SAÚDE, BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 9/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 24 de Março de 2023.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
SECRETARIA DE SAÚDE

**ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 9/2023
Data do Processo Adm.: 24/03/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE CARTEIRINHAS HIPERDIA, BLOCOS RECEITUÁRIOS E ADESIVOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
10	03.01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	54.081,92	19.825,00
					Total Previsto:	19.825,00
					Total Geral:	19.825,00

Paulo Frontin, Em 24.03.2023

Juliana Gadea Renata Per
Contador



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº. 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

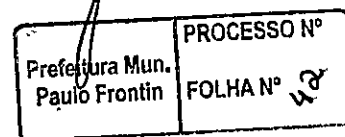
1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Carteirinhas Hiperdia, Blocos de Receituário e Adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8.000	U	17388	CARTEIRINHA DO HIPERDIA, EM PAPEL OFFSET 180 G, CAPA COLORIDA E INTERIOR COR BRANCA. DIMENSÕES: 10 CM X 15 CM - 12 FOLHAS, FRENTE E VERSO	1,23	9.840,00
2	500	BL	3735	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO, CONTROLE ESPECIAL. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM. BLOCADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM 50 FOLHAS - 25 FOLHAS 1ª VIA E 25 FOLHAS 2ª VIA EM COR DIFERENTE	6,39	3.195,00
3	1.000	BL	3735	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL CAMBRIL 56, BRANCO. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM - FRENTE	5,89	5.890,00
4	10.000	U	18961	ADESIVO VACINA REDONDO 2,5 CM DE DIÂMETRO (2.000 ROXO, 3.000 ROSA, 1.000 DE CADA OUTRAS CORES)	0,09	900,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	GRÁFICA LUMAR LTDA EPP 00.185.002/0001-00	R\$ 19.825,00
2º	MAKOSKI & LIPKA LTDA 03.777.282/0001-26	R\$ 20.110,00
3º	ANDRÉ WOLDAM LTDA 39.354.796/0001-16	R\$ 22.450,00
-	GRÁFICA BERNARDINI 29.875.076/0001-42	EMPRESA NÃO COTOU TODOS OS ITENS
-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 24/03/2023 https://www.bancodeprecos.com.br	R\$ 19.985,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. A contratação recaiu a empresa GRÁFICA LUMAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **00.185.002/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº. 10/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
10	03.01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 24 de março de 2023

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 44



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Secretário


ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º. ___/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N.º. 4 /2023

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRINHAS HIPERDIA, BLOCOS RECEITUÁRIOS E ADESIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA GRÁFICA LUMAR LTDA EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR**, por intermédio da Diretora Presidente, com sede na Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-Pr inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45 neste ato representada pela Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **GRÁFICA LUMAR LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Amazonas, nº. 608, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.185.002/0001-00, neste ato representado por **SANDRA CONDE WOLDAM**, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.004.0940/LI/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 810991349-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N.º. 4 /2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Carteirinhas Hiperdia, Blocos Receituários e Adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º <u>16</u>
----------------------------------	-------------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8.000	U	17388	CARTEIRINHA DO HIPERDIA, EM PAPEL OFFSET 180 G, CAPA COLORIDA E INTERIOR COR BRANCA. DIMENSÕES: 10 CM X 15 CM - 12 FOLHAS, FRENTE E VERSO	1,23	9.840,00
2	500	BL	3735	BLOCO DE RECEITURÁRIO MÉDICO, CONTROLE ESPECIAL. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM. BLOCADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM 50 FOLHAS - 25 FOLHAS 1ª VIA E 25 FOLHAS 2ª VIA EM COR DIFERENTE	6,39	3.195,00
3	1.000	BL	3735	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL CAMBRIL 56, BRANCO. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM - FRENTE	5,89	5.890,00
4	10.000	U	18961	ADESIVO VACINA REDONDO 2,5 CM DE DIÂMETRO (2.000 ROXO, 3.000 ROSA, 1.000 DE CADA OUTRAS CORES)	0,09	900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2023 e encerramento em ___/___/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
10	03.01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, ____ de _____ de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Presidente

Fundação Municipal de Saúde

GRÁFICA LUMAR LTDA EPP

Marcos Rogério Woldam

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº _____ FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer: nº 81/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação FMS nº.004/2023

Processo Administrativo: 009/2023

Processo de Compra: 008/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Bruna Cristina Markevicz

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Aquisição de Carteirinhas hiperdia, Blocos de Receituário adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de saúde do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº.009/2023, do Processo de Compra nº. 008/2023, que foi devidamente autuado tendo obtido a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Modalidade de Dispensa de Licitação FMS nº. 004/2023, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 50 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 41 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela *Fundação Municipal de Saúde* do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Fundação Municipal de Saude do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 17 dos autos;

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 17 dos autos;

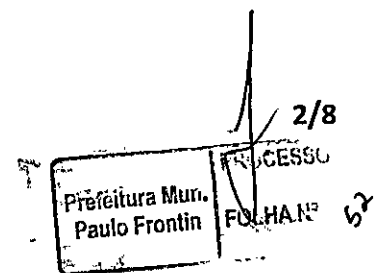
2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 41 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 42 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 43 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 44 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 41 dos autos.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

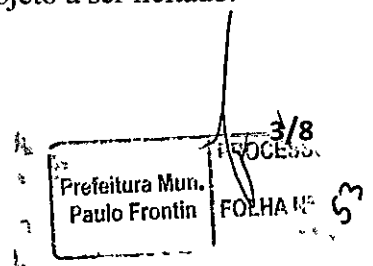
3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

3.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

3.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

3.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

3.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

3.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

3.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

3.15. Observe-se, que este subscritor não possui informações, no que tange a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

15/08/2021
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 010/2023;

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 19.825,00 (Dezenove mil e oitocentos e vinte e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e técnica dispensando a qualificação econômico-financeira.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. Da minuta do contrato:

8.1. O contrato apresentado em folhas 46 a 50 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 24 de Março 2023.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N.º 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2023.

PROCESSO DE COMPRA N.º 8/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

OBJETO: Aquisição de Carteirinhas Hiperdia, Blocos de Receituário e Adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 81/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 29 de março de 2023.

Bruna C. Markevics
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN EXTRATO CONTRATUAL FMS N°. 9/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N°. 4/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: Gráfica Lumar Ltda Epp;
CNPJ: 00.185.002/0001-00;
Responsável: Sandra Conde Woldam;
Valor: R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Expediente;
Objeto: Aquisição de Carteirinhas Hiperdia, Blocos de Receituário e Adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 29 de março de 2023.

Bruna C. Markevicz
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº. 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº. 9/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Carteirinhas Hiperdia, Blocos de Receituário e Adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Uad	Código do CATMAT	Especificação	Custo Unitário	Custo Total
1	8.000	U	17388	CARTEIRINHA DO HIPERDIA, EM PAPEL OFFSET 180 G, CAPA COLORIDA E INTERIOR COR BRANCA. DIMENSÕES: 10 CM X 15 CM - 12 FOLHAS, FRENTE E VERSO	1,23	9.840,00
2	500	BL	3735	BLOCO DE RECEITURÁRIO MÉDICO, CONTROLE ESPECIAL. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM. BLOCADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM 50 FOLHAS - 25 FOLHAS 1ª VIA E 25 FOLHAS 2ª VIA EM COR DIFERENTE	6,39	3.195,00
3	1.000	BL	3735	BLOCO DE RECEITURÁRIO MÉDICO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL CAMBRIL 56, BRANCO. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM - FRENTE	5,89	5.890,00
4	10.000	U	18961	ADESIVO VACINA REDONDO 2,5 CM DE DIÂMETRO (2.000 ROXO, 3.000 ROSA, 1.000 DE CADA OUTRAS CORES)	0,09	900,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	GRÁFICA LUMAR LTDA EPP 00.185.002/0001-00	R\$ 19.825,00
2ª	MAKOSKI & LIPKA LTDA 03.777.282/0001-26	R\$ 20.110,00
3ª	ANDRÉ WOLDAM LTDA 39.354.796/0001-16	R\$ 22.450,00
-	GRÁFICA BERNARDINI 29.875.076/0001-42	Empresa não cotou todos os itens
-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 24/03/2023 https://www.bancodeprecos.com.br	R\$ 19.985,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

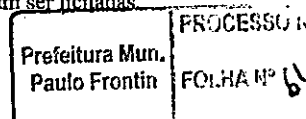
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a empresa **GRÁFICA LUMAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.185.002/0001-00, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº. 10/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
10	03.01	2.041	3.3.90.30.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 24 de março de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:16CB7D77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2023. Edição 2741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROG...
FOLHA 11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N.º 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9/2023.

PROCESSO DE COMPRA N.º 8/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

OBJETO: Aquisição de Carteirinhas Hiperdia, Blocos de Receituário e Adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 81/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 29 de março de 2023.

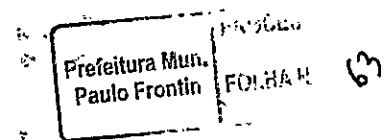
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:053F9476

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2023. Edição 2741

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 9/2023 DO PROCESSO N° 8/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2023 FMS

EXTRATO CONTRATUAL FMS N° 9/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N° 4/2023

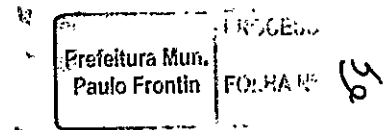
Contratante: Fundação Municipal de Saúde;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: Gráfica Lumar Ltda Epp;
CNPJ: 00.185.002/0001-00;
Responsável: Sandra Conde Woldam;
Valor: R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Expediente;
Objeto: Aquisição de Carteirinhas Hiperdia, Blocos de Receituário e Adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 29 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:068CBC93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2023. Edição 2741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO FMS Nº. 9/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº. 4/2023

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRINHAS HIPERDIA, BLOCOS RECEITUÁRIOS E ADESIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA GRÁFICA LUMAR LTDA EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR, por intermédio da Diretora Presidente, com sede na Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-Pr inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45 neste ato representada pela Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **GRÁFICA LUMAR LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Amazonas, nº. 608, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.185.002/0001-00, neste ato representado por **SANDRA CONDE WOLDAM**, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.004.0940/LI/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 810991349-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº. 4/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Carteirinhas Hiperdia, Blocos Receituários e Adesivos para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8.000	U	17388	CARTEIRINHA DO HIPERDIA, EM PAPEL OFFSET 180 G, CAPA COLORIDA E INTERIOR COR BRANCA. DIMENSÕES: 10 CM X 15 CM - 12 FOLHAS, FRENTE E VERSO	1,23	9.840,00
2	500	BL	3735	BLOCO DE RECEITURÁRIO MÉDICO, CONTROLE ESPECIAL. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM. BLOCADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM 50 FOLHAS - 25 FOLHAS 1ª VIA E 25 FOLHAS 2ª VIA EM COR DIFERENTE	6,39	3.195,00
3	1.000	BL	3735	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL CAMBRIL 56, BRANCO. DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM - FRENTE	5,89	5.890,00
4	10.000	U	18961	ADESIVO VACINA REDONDO 2,5 CM DE DIÂMETRO (2.000 ROXO, 3.000 ROSA, 1.000 DE CADA OUTRAS CORES)	0,09	900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/03/2023 e encerramento em 29/03/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
10	03.01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BRUNA
CRISTINA
MARKEVICZ:069
13935919

Assinado de forma digital
por BRUNA CRISTINA
MARKEVICZ:06913935919
Dados: 2023.03.31
13:30:40-03'00'

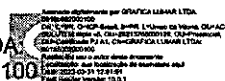
Paulo Frontin-Pr, 30 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Presidente

Fundação Municipal de Saúde

GRAFICA
LUMAR LTDA
00185002000100



GRÁFICA LUMAR LTDA EPP

Marcos Rogério Woldam

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - SANDRA CONDE
WOLDAM:81099134900
Assinado de forma digital por SANDRA CONDE
WOLDAM:81099134900
Dados: 2023.03.31 12:09:56-03'00' RG n°

Nome legível e assinatura

2ª - MAYCON LUAN
WOLDAM:07239194965
Assinado de forma digital por MAYCON LUAN
WOLDAM:07239194965
Dados: 2023.03.31 12:10:18-03'00' RG n°

Nome legível e assinatura

